

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Sociedade Arco Ribeirinho Sul, S.A.

Outubro de 2025

Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Metodologia aplicável à elaboração do PPRC e da Matriz.....	4
3. Confirmação dos resultados apresentados.....	6
4. Conclusões	7
5. Divulgação.....	8

1. Enquadramento

À data de 9 de dezembro de 2021, com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“**MENAC**”) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“**RGPC**”), a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas passou a ter um enquadramento legal específico no ordenamento jurídico português, o que levou a Sociedade Arco Ribeirinho Sul (“**ARS**” ou “**Entidade**”) a iniciar um processo exigente de adaptação dos procedimentos internos às exigências legais específicas decorrentes da nova legislação nacional.

O RGPC veio estabelecer para as entidades obrigadas ao respetivo cumprimento, de natureza pública e privada, a obrigação de adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo que deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- (i) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- (ii) Código de Conduta;
- (iii) Canal de Denúncias; e
- (iv) Programa de Formação.

Com a finalidade de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas e no sentido de dar cumprimento às exigências do artigo 6.º, n.º 1 e 2, do RGPC, a Sociedade Arco Ribeirinho Sul aprovou, em novembro de 2023, o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“**PPRC**”), acompanhado da Matriz de Riscos e Controlos (“**Matriz**”), nos quais elencou os riscos apurados em todas as suas áreas de atuação, os mecanismos de controlo, políticas e procedimentos vigentes aplicáveis aos mesmos e, quando necessário, o plano de ação a ser implementado referente à adoção de medidas de mitigação adicionais para situações de risco mais elevado.

De acordo com a obrigação prevista no artigo 6.º, n.º 4, alíneas a) e b), do **RGPC**, a execução do **Plano** está sujeita a controlo, através da elaboração (i) “*no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo*”; e (ii) “*no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação*”.

Por forma a enquadrar o presente trabalho, apresenta-se, num primeiro momento, a metodologia adotada na elaboração do PPRC e da Matriz atual, bem como os critérios utilizados para a avaliação dos riscos e dos respetivos controlos no contexto do Relatório Intercalar. Num segundo momento, procede-se à análise dos riscos classificados como de nível residual elevado no PPRC em vigor, culminando numa síntese das conclusões alcançadas com base nos resultados apurados.

2. Metodologia aplicável à elaboração do PPRC e da Matriz

Na elaboração do PPRC e da Matriz, a metodologia de identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Sociedade Arco Ribeirinho Sul a atos de corrupção e infrações conexas, teve em consideração:

- Listagem dos riscos inerentes de Corrupção e Infrações Conexas por área interna (Departamentos e Direções), associando a cada um dos riscos os respetivos *Risk Owners*;
- Graduação de cada Risco de acordo com a sua probabilidade e o impacto da sua ocorrência, utilizando a metodologia de *Risk Assessment* em prática;
- Levantamento dos mecanismos de controlo existentes e já implementados (Políticas, Normativos, Procedimentos, Ordens de Serviço, Processos, entre outros);
- Associação dos controlos previamente identificados a cada risco, bem como dos respetivos responsáveis pela sua execução;
- Identificação do risco residual e respetiva graduação de acordo com a probabilidade e o impacto da sua ocorrência, utilizando a metodologia de *Risk Assessment* em prática;
- Definição de planos de ação para a prevenção e reforço da mitigação dos riscos inerentes identificados, de acordo com a sua classificação;
- Definição dos responsáveis pela execução e monitorização do Plano de Ação e, por sua vez, do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Os riscos elencados no PPRC e na Matriz foram avaliados quanto à sua probabilidade de ocorrência de acordo com a seguinte escala:

P	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)
Grau de Probabilidade de Ocorrência	Possibilidade de o evento ocorrer, mas com hipóteses de o evitar com o controlo e/ou as medidas já existentes.	Possibilidade de o evento ocorrer, mas com hipóteses de o evitar através de ações adicionais para reduzir o risco.	Forte possibilidade de ocorrer e poucas hipóteses de evitar o evento mesmo com as ações adicionais.

Ao nível do impacto do risco, este pode manifestar-se sob 3 pilares:

- Estratégico e Operacional;
- Imagem Institucional; e
- Financeiro.

O mesmo risco pode ter impactos em mais que um pilar simultaneamente, resumindo-se o mesmo segundo a escala apresentada:

C	Fraca (1)	Moderada (2)	Elevada (3)
Consequência (impacto previsível)	Impacto financeiro inferior a 1000€. Impacto reduzido sobre a atividade da ARS, sem prejuízo da imagem institucional.	Impacto financeiro entre 1000€ e 5000€. Impacto moderado sobre a atividade da ARS, sem prejuízo da imagem institucional.	Impacto financeiro superior a 5000€. Impacto significativo sobre a atividade da ARS, com violação grave dos princípios associados ao interesse público, e prejuízo da imagem institucional.

Da combinação da probabilidade e da consequência (PxC) resulta a avaliação do Risco Inerente a que se encontra sujeita a Sociedade Arco Ribeirinho Sul, segundo a tabela abaixo:

Risco Inerente		P		
C		Elevado (3)	Moderado (2)	Fraca (1)
	Elevada (3)	Elevado (9)	Elevado (6)	Moderado (3)
	Moderada (2)	Elevado (6)	Moderado (4)	Fraca (2)
	Fraca (1)	Moderado (3)	Fraca (2)	Fraca (1)

De forma a mitigar e prevenir os riscos, vigora na Sociedade Arco Ribeirinho Sul, um conjunto de medidas preventivas e corretivas que visam dar resposta aos riscos de corrupção e infrações conexas a que este se encontra exposto. Tais medidas são de diversa índole, podendo tomar a forma de princípios gerais, procedimentos e políticas, controlos físicos ou digitais, assim como outros.

As medidas atualmente adotadas são alvo de avaliação ao nível da sua eficácia na redução da probabilidade e/ou do impacto do risco associado da seguinte forma:

Ambiente de Controlo	
Melhorável	Os controlos definidos são insuficientes e não diminuem significativamente o impacto na probabilidade de os riscos inerentes ocorrerem.
Aceitável	Os controlos definidos podem ser reforçados e diminuem a probabilidade de os riscos inerentes ocorrerem em 1 nível.
Bom	Os controlos definidos são robustos e diminuem a probabilidade de os riscos inerentes ocorrerem para um nível Baixo.

Atendendo ao carácter específico de determinadas medidas preventivas e corretivas aplicáveis aos riscos elencados, estas podem ter um efeito superior ao referido na tabela anterior, agindo quer ao nível da probabilidade, quer ao nível do impacto.

Cada um destes riscos foi avaliado ao nível da sua probabilidade de ocorrência e impacto resultante da mesma, tendo ainda sido apontados no PPRC os respetivos controlos de mitigação, tais como os princípios, políticas, regulamentos e documentos análogos de prevenção aplicáveis, bem como as medidas operacionais de mitigação existentes.

De acordo com o mencionado, foi definido num primeiro momento o **Risco Inerente**, sendo os riscos classificados quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto, da qual resulta a valoração do risco inerente e níveis de risco existentes.

Avaliado o **Nível de Eficácia do Controlo** (Melhorável, Aceitável e Bom), que consiste no conjunto de medidas preventivas e de mitigação implementadas e aplicáveis ao concreto risco, resultou o seu efeito sobre a redução da probabilidade e/ou impacto da ocorrência.

Da aplicação das medidas em vigor, e apurado o efeito das mesmas sobre o coeficiente do Risco Inerente com o Ambiente de Controlo, resultou o **Risco Residual**, o risco que ainda permanece, apesar da aplicação das referidas medidas. É de notar que, dependendo do Ambiente de Controlo, o Risco Residual poderá manter-se inalterado face ao Risco Inerente ou poderá ver-se reduzido.

3. Confirmação dos resultados apresentados

Da análise dos fatores de risco associados a cada uma das Direções e Departamentos de atividade consideradas no **Plano** e na **Matriz da Entidade** resultaram 35 (trinta e cinco) riscos totais, dos quais 15 (quinze) foram inicialmente classificados como riscos inerentes elevados e/ou máximos, dos quais apenas 2 (dois) foram classificados como tendo risco residual elevado.

De acordo com as orientações previstas no Guia MENAC n.º 1/2023, todos os mecanismos de controlo elencados pela Entidade foram avaliados, de forma ampla e geral, por meio do preenchimento de um questionário por parte das áreas internas afetas aos riscos identificados ("**Questionário Intercalar**").

O Questionário Intercalar é composto pelos riscos identificados no PPRC e na Matriz atual, classificados com risco residual elevado, bem como pelas respetivas medidas preventivas, que foram numeradas sequencialmente para cada risco específico.

Para cada um destes diferentes controlos, os respetivos responsáveis das áreas internas da Entidade, com a validação posterior da Direção de *Compliance*, responderam às seguintes questões incluídas nas colunas finais do Questionário Intercalar:

- Se a medida está adotada;¹
- Qual a eficácia das medidas (se adotadas) e/ou quais as razões para a sua não adoção (quando não adotadas);²
- Quais as medidas corretivas a adotar;³ e
- Observações e/ou comentários aplicáveis ao controlo em questão, a serem tidas em conta quando da atualização e/ou revisão do PPRC e Matriz atual.

Neste contexto, e com base nas respostas obtidas através do Questionário Intercalar, é possível verificar que, relativamente a um dos riscos com risco residual elevado, as medidas adotadas revelam-se implementadas e eficazes.

No entanto, no que respeita ao segundo risco residual elevado, verifica-se que parte das medidas preventivas se encontram adotadas e são eficazes, enquanto outras ainda não se encontram implementadas, encontrando-se em fase de revisão e/ou redefinição, por forma a garantir a sua adequação à realidade operacional e à estrutura organizacional vigente.

4. Conclusões

A situação verificada na **Entidade** na presente data permite concluir, no que respeita à prevenção e combate de riscos de corrupção e infrações conexas, o seguinte:

- A **Entidade** dispõe de diversas políticas, procedimentos e controlos internos orientados à mitigação de riscos de corrupção e práticas similares, estando tais medidas devidamente implementadas e em funcionamento;
- A **Entidade**, apesar de se encontrar sujeita a situações que envolvam riscos residuais classificados como elevados e/ou máximos, considera que os mesmos são, em parte, eficazes, encontrando-se os restantes em processo de implementação e/ou revisão de medidas preventivas; e
- Até à presente data, não foram registados quaisquer incidentes e/ou situações de incumprimento relacionadas com os riscos elencados no **Plano** e na **Matriz**.

¹ Campo preenchido apenas com “Sim” ou “Não”.

² No caso de a medida em questão ser eficaz, foi inserido o comentário de que “A medida é eficaz”. No caso da primeira questão ter sido já respondida como “Sim”, a última coluna foi preenchida como “N/A” (Não Aplicável), dado não se revelar necessária qualquer ação adicional. Em caso negativo, foi apresentada uma breve justificação para a falta de eficácia e/ou de implementação total da medida.

³ No caso de a medida se encontrar adotada, mas não se revelar eficaz, ou no caso de a medida não se encontrar implementada, foram apresentadas as medidas corretivas que a Entidade considera adequadas a adotar nos casos específicos.

5. Divulgação

Para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 6 do RGPC, a Sociedade Arco Ribeirinho Sul assegura a publicidade do presente Relatório Intercalar aos seus colaboradores e ao público geral, através da sua divulgação na *intranet* e no *site* oficial da Entidade, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da sua aprovação final.

Lisboa, outubro de 2025.

Sara Oliveira Ribeiro

(Presidente)

Alexandre Nuno dos Santos Antunes Capucha

(Vice-Presidente executivo)

Susana Viseu Aurélio Coelho

(Vogal executiva)